



ESTADO DO MARANHÃO **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

“Gestão: Determinação, Fé e Trabalho”

RELATÓRIO DE GESTÃO ANUAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024

O relatório aqui exposto sobre a Prestação de Contas Anual, tem a finalidade direta de circunstanciar as informações contábeis dos fatos ocorridos no Exercício Financeiro de 2024, onde a Câmara Municipal de Timon-MA foi presidida pelo Senhor Celso Antonio Silva Lopes, abordando aspectos financeiros, orçamentários, patrimoniais e administrativos da Câmara Municipal de Timon-MA.

A Câmara Municipal tem o papel fundamental de fiscalizar o Poder Executivo fazendo o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos bem como os serviços e melhorias promovidas pelo mesmo no município, como prevê a Constituição Federal de 1988 que a coloca como Controle Externo.

A Gestão Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Timon se mostrou eficiente pois atuou com qualidade buscando respeitar as Instruções Normativas aplicadas pela corte de contas do Estado do Maranhão e eficaz pois atingiu o objetivo proposto na Constituição Federal.

A Câmara Municipal executou as exigências legais dispostas no Orçamento 2024 (LOA) regidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conseguindo assim cumprir as metas previstas no Plano Plurianual (PPA).

O Balanço Orçamentário do exercício supracitado, onde se faz a previsão das Transferências Duodecimais e Despesa comparadas a realização das mesmas, foi o dispositivo utilizado para acompanhamento global constante das movimentações durante o exercício.

“Determinação, Fé e Trabalho”



ESTADO DO MARANHÃO **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

“Gestão: Determinação, Fé e Trabalho”

ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

Para o Exercício de 2024, conforme a Lei Orçamentária Anual nº 2.315/2023, a Câmara Municipal de Timon fixou um montante de Despesas no valor de **R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais)**, onde o total das transferências duodecimais somaram **R\$ 16.636.000,00 (Dezesseis milhões, seiscentos e trinta e seis mil)**.

ASPECTOS FINANCEIROS

As transferências de duodécimos foram realizadas mensalmente pelo Poder Executivo, conforme o Artigo 168 da CF, totalizando **R\$ 16.636.000,00 (Dezesseis milhões, seiscentos e trinta e seis mil)**, onde o valor de **R\$ 2.919.180,38 (Dois milhões, novecentos e dezenove mil, cento e oitenta reais e trinta e oito centavos)** tratou-se de recebimentos EXTRAORÇAMENTÁRIOS.

As despesas foram registradas da seguinte forma: a parte orçamentária totalizou o valor de **R\$ 15.751.192,77 (Quinze milhões, setecentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)** e os pagamentos EXTRAORÇAMENTÁRIOS totalizaram o montante de **R\$ 3.259.056,83 (Três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)**.

ASPECTOS PATRIMONIAIS

Em análise ao Balanço Patrimonial verificou-se um SUPERÁVIT no valor de **R\$ 1.020.212,54 (Um milhão e vinte mil, duzentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

“Determinação, Fé e Trabalho”



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

“Gestão: Determinação, Fé e Trabalho”

ATIVO		PASSIVO	
Ativo Circulante	1.450.429,46	Passivo Circulante	395.078,55
TOTAL	1.450.429,46	TOTAL	395.078,55
Ativo Não Circulante	1.497.629,22	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
TOTAL	1.497.629,22	Patrimônio Líquido	2.552.980,13
		Superávit 2024	1.020.212,54
		Sup. Exerc. Anteriores	1.344.603,10
TOTAL	2.948.058,68	TOTAL	2.948.058,68

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Perante as informações expostas neste relatório e observando os elementos utilizados para análise e preparação do mesmo, conclui-se que a aplicação dos valores duodecimais recepcionados nesta gestão foram aplicados de acordo com a legislação vigente, atendendo aos parâmetros e normativas aplicados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, bem como ao que rege a Constituição Federal de 1988.

A elaboração deste relatório se deu a partir da observação da Lei 4.320/64, normas complementares bem como a Instrução Normativa 052/2017 e as Instruções Normativas que a altera (065/2020, 077/2023 e 078/2024), Portaria TCE 1297/2017 e LC 101/2000.

É o que se relata.

Nos colocamos a disposição para sanar qualquer necessidade de esclarecimento.

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2024.

Celso Antonio Silva Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA

“Determinação, Fé e Trabalho”